



| | |
|---|---|
| PROCESSO | Nº ED-1000016423/2015, Protocolos SICCAU nº 198228/2014 e 728233/2018 |
| INTERESSADOS | Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED] |
| ASSUNTO | Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso |
| DELIBERAÇÃO Nº 056/2018 – CED-CAU/BR | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE DO RECURSO apresentado pela parte DENUNCIANTE e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO para ratificar a Deliberação Plenária nº 0205-11-E/2018 do CAU/SP, na qual decidiu pela **improcedência da denúncia e arquivamento do processo** em razão das condutas apuradas não infringirem nenhuma das regras do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR ou do art. 18 da lei nº 12.378/2010;

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA
Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador Adjunto

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Membro

MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Membro